

DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS
TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
MUNICÍPIO: ERECHIM/RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias	
Pelo CNAE da empresa, será utilizado o SINAPI:	DESONERADO	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
24,23%		
Parâmetro	%	Verificação
Administração Central	4,67%	OK
Min: 3,80% Máx: 4,67%		
Seguros e Garantias	0,60%	OK
Min: 0,32% Máx: 0,74%		
Riscos	0,70%	OK
Min: 0,50% Máx: 0,97%		
Despesas Financeiras	1,21%	OK
Min: 1,02% Máx: 1,21%		
Lucro	6,97%	OK
Min: 6,64% Máx: 8,69%		
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK
Regime de desoneração (2%)	2,00%	OK

Obras que se enquadraram no tipo escolhido:

Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadraram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitano), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadraram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

OBSERVAÇÕES

Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. **Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.**

Junto à documentação da licitação deverá ser apresentada declaração da empresa vencedora do certame informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde

- AC: taxa de administração central
- S: taxa de seguros
- R: taxa de riscos
- G: taxa de garantias
- DF: taxa de despesas financeiras
- L: taxa de lucro/remuneração
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)

Erechim - RS 22 de Setembro de 2020

Jonathan Medeiros
Engenheiro Civil
Portaria 032/2020